



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 21/2020 - PROAP (11.01.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.009417/2020-35**

**Santo André-SP, 09 de Setembro de 2020**

***(Assinado digitalmente em 09/09/2020 16:20 )***

**ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matrícula: 1186612*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/09/2020** e o código de verificação: **0aae829596**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913  
proap@ufabc.edu.br

## **PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS**

### **EDITAL Nº 008/2020 – ALTERAÇÕES COMPLEMENTARES**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 070, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna públicas **as alterações complementares** ao Edital ProAP nº 008/2020, que dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos aos Estudantes da Graduação, referente ao ano letivo de 2020.

1. Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e a adoção das medidas para enfrentamento do novo coronavírus, estabelecidas conforme a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Edital ProAP nº 8/2020, que dispõe sobre Processo Seletivo de Inscrição e Renovação no Programa de Auxílios Socioeconômicos às(aos) Estudantes da Graduação – veteranas(os) e ingressantes – referente ao ano letivo de 2020, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil passa vigorar com as seguintes alterações.

1.1.1. O item 10 passa a vigorar acrescido de um subitem, com a seguinte redação:

#### *10. DO PERFIL PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL*

*(...)*

*10.3 A distribuição dos benefícios de Auxílio Alimentação observará a classificação de acordo com o grau de vulnerabilidade, levando-se em consideração a modalidade do benefício de Auxílio Alimentação de maior valor/quantidade, solicitado pelo estudante, e a faixa de classificação por índice de vulnerabilidade, identificada após a análise socioeconômica, distribuindo-se os benefícios da seguinte forma:*

*10.3.1 Perfil I: Estudantes identificados nessa faixa de classificação serão contemplados com as modalidades de Auxílio Alimentação Tipo VI e Tipo V, de acordo com o índice e a quantidade de benefícios disponíveis;*

*10.3.1 Perfil II: Estudantes identificados nessa faixa de classificação serão contemplados com as modalidades de Auxílio Alimentação Tipo IV e Tipo III, de acordo com o índice e a quantidade de benefícios disponíveis;*

*10.3.1 Perfil III: Estudantes identificados nessa faixa de classificação serão contemplados com as modalidades de Auxílio Alimentação Tipo II e Tipo I, de acordo com o índice e a quantidade de benefícios disponíveis;*

**1.1.2.** O item 6.2.2 passa a vigorar acrescido de um subitem, com a seguinte redação:

*6.6.2 Para o recebimento dos benefícios é necessária conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da(o) estudante e disso depende a concessão dos auxílios.*

***6.6.2.1 Para recebimento do Auxílio Alimentação por meio de subsídio financeiro, via depósito bancário, diretamente a(ao) estudante beneficiada(o), durante o período de fechamento de todas as unidades dos restaurantes universitários da UFABC o beneficiário deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da(o) estudante.***

Santo André, 09 de setembro de 2020

**Acácio Sidnei Almeida Santos**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas